

*Nossa gente. Nosso futuro.*  
Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 20 / 09 de 2021

**DECRETO Nº 136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dorival*  
Sec. Adm. e Finanças

*Dorival Salomé de Aquino*  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

Aprova o desmembramento de terreno urbano  
que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 004995/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 6.978,00m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados), localizado no Setor Bacalhau, Rua Davinópolis, Quadra 22, Lote 09, sendo objeto da matrícula Nº R.3-4.577, Livro 02, Registro Geral Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, proprietários Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, sua esposa Élia Amorim Chagas de Oliveira e Euler de Amorim Júnior, sua esposa Marta Molinari de Amorim, respectivamente inscritos no CPF/MF sob o nº 622.305.658-34, 560.837.771-00, 056.195.211-68, 649.925.271-91.

**Parágrafo único.** A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 6.978,00m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes características: de frente para a Rua Davinópolis medindo 75,50 metros; nos fundos confrontando com chácara particular em cinco faces medindo 5,00m, 20,00m, 35,00m, 7,00m e 12,00m; do lado direito confrontando com o Lote 08, medindo 83,00 metros; lado esquerdo em duas faces confrontando com a Praça do Bacalhau medindo 53,50 metros e confrontando com o Lote 07 medindo 55,00m, 5,00m e 20,00m.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

**I - Lote nº 09-A = 2.616,75m<sup>2</sup>**

Frente: para Rua Davinópolis medindo 30,00m;  
Fundos: Confrontando com chácara particular em três faces medindo 22,70m, 7,00m e 12,00m;  
Lado Direito: confrontando com o Lote 08, medindo 83,30m; e  
Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 09-B em duas faces, medindo 30,00m e 65,81m.



**II - Lote nº 09-B = 4.361,25m<sup>2</sup>**

Frente: para Rua Davinópolis medindo 45,50m;

Fundos: confrontando com o Lote 07, medindo 55,00m, e confrontando com a chácara particular mais três faces medindo 5,00m, 20,00m e 12,30m;

Lado Direito: confrontando com Lote 09-A em duas faces, medindo 30,00m e 65,81m;

Lado Esquerdo: confrontando com a Praça Bacalhau medindo 53,50m.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021.



**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito  
*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás